

ATO DE ARQUIVAMENTO

Documento SIAM nº0549122/2018

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM, no uso de suas atribuições legais, **decide:**

CONSIDERANDO que:

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER-MG (CNPJ n.º 17.309.790/0001-94) solicitou em 03/12/2013 Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP+LI), PA nº 05373/2013/002/2013, para a atividade de EXTRAÇÃO DE ROCHA PARA PRODUÇÃO DE BRITAS COM OU SEM TRATAMENTO (Cód. DN COPAM 74/04 A-02-09-7) em empreendimento denominado EXPLORAÇÃO DE PEDREIRA NA PROPRIEDADE RURAL DO SR. ROBERVAL - TRECHO: ÁGUA BOA E MALACACHETA, localizado no município de MALACACHETA/MG.

No âmbito do Processo Administrativo, *“o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita”*, consoante orientação contida no art. 49 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002

A *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002).

O disposto na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017, que disciplina o procedimento de arquivamento de processos de regularização ambiental, bem como, a regra prevista no art. 33, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Considerando a exposição de motivos contida na Papeleta de Despacho nº 207/2018, datada de 03/08/2018 (protocolo SIAM n.º0547764/2018), à qual adiro e adoto como razões e fundamentos para decidir.

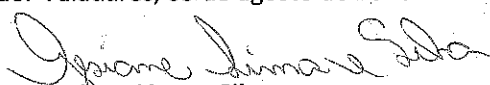
DETERMINO o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP+LI), PA nº 05373/2013/002/2013, bem como do PA de Autorização para Intervenção Ambiental – AIA n.º16100/2013, formulados pelo DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER-MG (CNPJ n.º 17.309.790/0001-94), para a atividade de EXTRAÇÃO DE ROCHA PARA PRODUÇÃO DE BRITAS COM OU SEM TRATAMENTO (Cód. DN COPAM 74/04 A-02-09-7), em empreendimento denominado EXPLORAÇÃO DE PEDREIRA NA PROPRIEDADE RURAL DO SR. ROBERVAL - TRECHO: ÁGUA BOA E MALACACHETA, localizado no município de MALACACHETA/MG.

Na Planilha de Custos apurou-se um valor a menor nos custos de análise processual, DETERMINO a Diretoria Operacional desta Supram/LM e a Diretoria Regional de Administração e Finanças-DAF, diligenciar-se no intuito de verificar e promover, caso pertinente, a devolução de valores recolhidos a maior pelo empreendedor, conforme consta na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017.

Remetam-se os dados do Processo Administrativo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental (DFISC-LM) para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Governador Valadares, 03 de agosto de 2018.


Gesiane Lima e Silva

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro
MASP: 1354357-4